



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 141 /93.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Acrescenta alínea ao § 2º do Art. 3º da Lei nº 135 de 23 de outubro de 1986".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 14 de outubro de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Acrescenta alínea ao § 2º do
Art. 3º da Lei nº 135 de 23 de
outubro de 1986.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - O § 2º do Art. 3º da Lei nº 135 de 23 de outubro de 1986, fica acrescido de alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 3º -
§ 2º -
a)
b)
c) os servidores públicos militares do Estado, ativos e inativos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de outubro de 1993.